
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 415, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETARIA DE GOVERNO

Lei nº 415, de 30 de setembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e máquinas de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Orgânica Municipal (artigos 10, I e XV, e 69, XXVI) e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos e máquinas que não mais atendem às necessidades do Município:

I – TRATOR DHON DEREÉ 2003 5705;

II – VW – PARATI 1.8 2000, PLACA MYD-5644, TIPO AMBULÂNCIA;

III – TRATOR MASSEYFERGUNSON 235, 1984, COR VERMELHA;

IV – FIAT DOBLÔ CARGO 1.8, 2005/2006, PLACA MXN-9095, TIPO AMBULÂNCIA.

Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei será exclusivamente à vista.

Art. 3º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado por meio de avaliação realizada pelo Leiloeiro Público Oficial, em que foi observado o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção, entre outros fatores.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta Lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

Art. 5º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, devendo ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 30 de setembro de 2019.

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:35E804CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2019. Edição 2116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>